

## **Brasília e o Tombamento: Patrimônio e Especulação na Cidade Modernista.**

Autor: Marcos Antonio dos Santos

Arquiteto Urbanista pela UNESP – Mestre em Arquitetura e Urbanismo pela USP – Doutorando em Arquitetura e Urbanismo no Programa de PG em Arquitetura e Urbanismo da EESC USP.

Rua Conselheiro Soares Brandão, 291 – Jardim Paraíso – São Carlos – SP, CEP 13.561-100. Fone: Res. 16-3411-3414 Cel. 16-8169-3236 Fax. 16-3373-9310 e-mail: marcosdossantos@usp.br

## **Brasília e o Tombamento: Patrimônio e Especulação na Cidade Modernista.**

### **Resumo**

Em 1987, o conjunto arquitetônico e urbanístico de Brasília foi declarado patrimônio histórico da humanidade pela UNESCO. Tal fato relacionou-se diretamente com a preservação das características específicas do plano original de Lúcio Costa e com a preocupação em relação às descaracterizações que este vinha sofrendo desde a inauguração da cidade em 1960. O partido adotado pela documentação de tombamento foi a estruturação espacial de Brasília baseada no equilíbrio entre as quatro escalas urbanas definidas no Relatório do Plano Piloto, com o qual Lúcio Costa concorreu no concurso para a escolha do plano para a nova capital do Brasil, em 1957. Sendo assim, o equilíbrio entre as escalas monumental, gregária, residencial e bucólica passou a orientar os mecanismos de salvaguarda do patrimônio histórico brasiliense. Dentre estas, a escala bucólica, por suas características, foi a que mais sofreu desde a inauguração da cidade. Inúmeros foram processos de ocupação os responsáveis pelas diferenças entre a forma atual da cidade e a idealizada por Costa nos anos de 1950. A fragilidade da área em questão - o lago Paranoá e a escala bucólica é demonstrada pela sobreposição de dispositivos legais de preservação, sejam estes de proteção ambiental ou do patrimônio histórico e artístico de Brasília. Em ambos os casos, tais leis visam proporcionar uma idéia contida na proposta original, o caráter de uma orla pública voltada para atividades de lazer. Tal caráter tem como maior empecilho as sucessivas privatizações de áreas públicas ocorridas desde a inauguração da cidade em 1960. Diante disto, o presente trabalho tem a intenção de discutir a legislação que incide sobre a área do Paranoá, seja esta constituída por leis ambientais ou legislação do tombamento do Plano Piloto - Escala Bucólica. Com o objetivo de entender de que forma tais dispositivos legais colaboram ou não para a apropriação pública da área. Esta pesquisa traz um panorama da presença do lago ao longo da história, panorama este que percorre desde a causa mudancista, suas transformações no tempo e, por fim as possibilidades e impossibilidades que o aparato legal venha promover a configuração de uma orla voltada para atividades de lazer, acessível a todos os habitantes de Brasília.

**Palavras-Chave:** Brasília, Cidade Moderna, Modernização Brasileira

## **Brasília e o Tombamento: Patrimônio e Especulação na Cidade Modernista.**

Brasília foi tombada internacionalmente em 1987, mas só recebeu uma legislação que visasse proteger seu patrimônio histórico anos depois, em 1989. O tombamento tentou conter inúmeros processos de descaracterização da proposta urbana de Brasília. Processos estes, ocorridos desde a inauguração da cidade, contribuindo para o distanciamento existente entre o plano original e Brasília depois de construída.

A característica central da legislação de tombamento reside na sua estruturação segundo as quatro escalas urbanas definidas no projeto original de 1957 – Escalas: Monumental, Gregária, Residencial e Bucólica.

Das quatro escalas urbanas estruturadoras da cidade e da Legislação de Tombamento, a escala Bucólica, foi a que mais sofreu com os processos de ocupação e produção espacial posteriores à inauguração de Brasília, pois foi nos espaços constituintes desta que se encontraram os vazios passíveis de exploração pelo mercado imobiliário.

Assim, o Lago Paranoá, componente da Escala Bucólica, teve como característica uma conformação espacial diferente do restante do Plano Piloto. Sofreu, desde o início, inúmeros processos de ocupação não previstos na proposta original. O que tornou sua forma cada vez mais distante do pensado em 1957 e cada vez mais próxima da forma como rotineiramente as raridades paisagísticas são apropriadas nas demais cidades não planejadas.

Nesse contexto, a Legislação do Tombamento procurou estabelecer mecanismos que contivessem estes processos de apropriação, visando tornar possível a idéia original de um Lago, e uma escala Bucólica, públicos e acessíveis a toda a população brasiliense.

A mesma região foi também alvo de um grupo de leis que visaram à proteção ambiental, determinando a forma para a sua ocupação e as normas específicas para o uso de sua lâmina d'água, fosse para atividades comerciais ou de lazer.

Os processos de ocupação das margens do Paranoá que acarretaram a quase total privatização de sua orla se iniciaram nos primeiros momentos após a inauguração da nova capital.

Como forma de incentivar a ida dos funcionários públicos federais, originários do Rio de Janeiro para Brasília, uma série de equipamentos, já previstos, destinados ao lazer e ao esporte foram construídos às margens do Lago Paranoá – Clubes Sociais e Associações Esportivas. Estas ações somadas às doações de áreas localizadas às margens do Lago, feitas pela NOVACAP, auxiliaram no processo de descaracterização da orla do Paranoá, enquanto áreas de livre acesso à população de Brasília. A característica básica deste processo era que:

*As doações de imóveis a entidades filantrópicas eram realizadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, como forma de incentivo à construção de*

*clubes sociais e associações ligadas a esportes, lazer e cultura e, desse modo, a área seria constituída para o desfrute dos funcionários públicos transferidos do Rio de Janeiro para a nova capital. (GDF, 2003 p. 63).*

Inúmeras foram as concessões feitas pelas sucessivas administrações de Brasília no tocante à ocupação da orla do Lago Paranoá, desde a transformação de áreas inicialmente destinadas à arborização em áreas residenciais, ainda nos Anos de 1960, até os processos de ocupação irregular do seu perímetro, que ainda hoje ocorrem. A Orla do Lago, nos Anos de 1980, já se encontrava quase toda inacessível ao público.<sup>1</sup>

*O acesso público à orla, entretanto ficou comprometido pela multiplicação de clubes; restam poucas áreas contíguas em escala adequada para a instalação de parques populares, com a infraestrutura necessária para permitir que a população em geral tenha, de fato, acesso à água. (GDF, 1985, p. 128).*

Além das ações oficiais que visaram flexibilizar o uso da Orla do Paranoá, muitas outras impetradas pelo mercado imobiliário contribuíram para o processo de privatização da orla.

A forma como se desrespeitam os recuos previstos na legislação ambiental é um bom exemplo de como apropriar-se do espaço público. O espaço que poderia significar a possibilidade de acesso público às águas do Lago acaba assim sendo integrado aos lotes localizados nas margens deste.

Em alguns casos há uma forma de invasão da faixa protegida na área de manancial, que escapa ao controle da fiscalização do GDF. Tanto nas fotos por satélite, quanto nas plantas do entorno do Lago, os recuos mínimos exigidos são aparentemente respeitados. No entanto, principalmente do lado oposto ao perímetro tombado, a maioria esmagadora dos lotes que margeiam o Lago se utiliza do recurso das cercas-vivas para delimitar praias particulares.

---

<sup>1</sup> Esse processo foi mais intenso entre as décadas de Sessenta e Setenta. Mas foi só a partir de 1993 que se produziu uma legislação que tratasse desse assunto. Foi a partir da entrada em vigência da Lei Federal de Licitações Públicas (Lei nº 8.666 de 21/06/93), que os imóveis passaram a ser comercializados pela Terracap – Companhia Imobiliária de Brasília – ou disponibilizados por meio de contratos de concessão de direito de uso, formalizados entre o Poder Público e entidades de direito privado. (GDF, 2003, p. 63)



Figure 1- Visto de cima, a distância entre as edificações e o lago parece conforme com a lei.



Figure 2 - Visto mais de perto, percebe-se o uso de cercas vivas para delimitar praias particulares.

Estes exemplos de apropriação privada de espaços públicos já fazem parte da história do próprio PP – Plano Piloto, de tal forma que mesmo quando os dispositivos legais incidem sobre esse tipo de desrespeito, sua aplicação não é efetiva.

O que se pode entender como novidade nos processos de ocupação da orla do Paranoá, ocorridos mais fortemente a partir dos Anos de 1980, são os condomínios irregulares destinados à classe média.

O Village Alvorada é, segundo Frederico Flósculo Barreto<sup>2</sup> professor da FAU-UNB, um exemplo de como podem agir o Poder Público e a especulação imobiliária para burlar o aparato legal, tanto de proteção ambiental e de preservação do patrimônio, quanto instrumentos de regulação urbana (BARRETO, 2005, p. 4).

O Condomínio Village Alvorada ocupa uma área bastante provocativa ao redor do Lago, frontalmente ao Palácio do Alvorada, residência presidencial:



**Figure 3 - Palácio da Alvorada em Azul e Village Alvorada em Vermelho.**

Pesa contra este condomínio, o fato de ser um dos 28 condomínios do DF que tiveram a documentação adulterada em cartório. A maioria das fraudes visou “adequar” os empreendimentos à legislação. Baseado nestas denúncias, o Ministério Público pediu, em 2003, que a Justiça suspendesse a regularização dos condomínios.

A especulação imobiliária, mesmo depois do decreto de tombamento de 1987, continuou pressionando a região em torno do Lago. Soma-se o fato de ter havido inúmeras ocupações

<sup>2</sup> Barreto, Frederico Flósculo Pinheiro. **Lago Paranoá de Brasília: 45 anos de inacessibilidade**. Minha cidade 146 – Vitruvius, 2005. Disponível em <http://www.vitruvius.com.br/minhacidade/mc146/mc146.asp> acessado em 23/03/2007.

irregulares no período imediatamente após o tombamento do Plano Piloto, quando o governador do Distrito Federal, em substituição ao governo de José Aparecido (1985-1988), passa a ser Joaquim Roriz.

Os processos de ocupação, levados a cabo durante os quarenta e sete anos de Brasília, produziram um tipo de espaço urbano muito diferente do idealizado em 1957. Evidentemente, que por se tratar Brasília de um espaço vivo e em desenvolvimento, tais diferenças podem ser vistas como algo previsível, bem características distintas no tratamento dado aos processos de invasão, dependendo de que estrato social se coloca como agente transgressor. Diferentemente do Village Alvorada, outros processos de ocupação da orla do Lago não contaram com a mesma complacência da administração do DF. O acampamento Saturnino de Brito<sup>3</sup> frequentemente aparece nos projetos de preservação do PP como passível de remoção.

Há, no entanto, alguns poucos casos em que a legislação se efetiva em favor das normas de preservação e da população do DF. Em 22 de Janeiro de 2007, foi implodido o esqueleto de um Hotel, ilegalmente construído às margens do Paranoá, com as obras embargadas e há mais de uma década em disputa judicial. Uma dos problemas deste edifício, além da utilização de área pública, residia no gabarito de 50 metros de altura, quando o máximo permitido são 12 metros. Após sua implosão a visual do Plano Piloto a partir das proximidades da Ermida Dom Bosco, deixou de ter o hotel como empecilho.



**Figure 4 – À esquerda Hotel, abandonado e à direita o mesmo no momento de sua implosão.**

<sup>3</sup> Acampamento pioneiro que data da época da construção de Brasília.

As restrições da Legislação de Tombamento, dentro do perímetro tombado, ao livre desenvolvimento urbano são compreensíveis se entendidas dentro da própria lógica da preservação do Plano Piloto. Uma vez que o partido tomado na proposta de preservação amarra estrutura urbana com certas características arquitetônicas – gabaritos e recuos.

Além do esqueleto do hotel abandonado as margens do Paranoá, outra irregularidade constatada no mesmo projeto foi o aterro sobre o Lago, responsável pela descaracterização da margem original. Para o MPF – Ministério Público Federal, a reurbanização feita pelo hotel descaracterizou a Escala Bucólica prevista no projeto de Brasília.

### **A Legislação do Tombamento**

Apesar de tombada em sete de dezembro de 1987 e incluída na lista do Patrimônio da Humanidade da UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, Brasília somente recebeu uma legislação específica, no tocante ao seu o tombamento, nos Anos de 1990 quando a cidade foi declarada monumento nacional (IPHAN, 2003, p. 2) <sup>4</sup>.

A criação de uma legislação específica em âmbito nacional deveu-se à exigência da UNESCO, para a proteção do patrimônio histórico de Brasília. Quando o GDF formulou o pedido de inclusão na LPM – Lista do Patrimônio Mundial – a legislação de proteção estava ainda em andamento. Este atraso foi responsável pela quase rejeição da candidatura da cidade a patrimônio mundial.

Pode-se dizer que, de certa forma, o PP já nasceu tombado. A Lei Santiago Dantas de 1960 é um exemplo de como as formas modernas da cidade preocupavam as autoridades já na época da inauguração de Brasília: “Art. 38. Qualquer alteração no Plano Piloto, a que obedece a urbanização de Brasília, depende de prévia autorização em lei federal” <sup>5</sup>.

A própria constituição da CEI – Companhia de Erradicação de Invasões – em 1971, pode ser encarada como uma maneira de tentar preservar o PP das interferências “negativas” de uma prática urbana fora dos cânones modernistas.

Em 14 de outubro de 1987 o artigo 38 da Lei Santiago Dantas foi regulamentado pelo Decreto nº 10.829, que definiu o perímetro de preservação e consubstanciou os critérios de preservação nas quatro escalas distintas contidas na concepção original da cidade – a Monumental, a Residencial, a Gregária e a Bucólica.

O processo de confecção de uma legislação específica que tratasse do patrimônio histórico e arquitetônico de Brasília foi longamente discutido durante os Anos de 1980. Em 1981 foi criado o GT-Brasília - Grupo de Trabalho para preservação do patrimônio histórico e cultural de Brasília, que teve como membros especialistas do Governo do Distrito Federal, da Universidade de Brasília e do Ministério da Cultura. A publicação da síntese de seus trabalhos se deu em maio de 1985.

---

<sup>4</sup> Resumo Executivo feito pelo IPHAN das Recomendações da missão ICOMOS-UNESCO para a preservação de Brasília como sítio do Patrimônio Mundial de 2001. Tradutor Alberto Francisco do Carmo.

<sup>5</sup> Art. 38 da Lei Federal nº 3.751, de 13 de abril de 1960 (Lei Santiago Dantas).



Esse grupo reuniu uma documentação importante e definiu três zonas de proteção na proposta para inscrever Brasília na lista do Patrimônio Mundial.

- Uma zona de proteção absoluta cobrindo o Plano Piloto de Lúcio Costa;
- Uma zona tampão, onde predominam os espaços verdes;
- Uma zona periférica, incluindo o Lago artificial e suas margens;
- Os testemunhos históricos do nascimento de Brasília, isto é, as cidades e o meio-ambiente tradicional da periferia (Planaltina, Brazilândia e oito fazendas antigas), assim como os acampamentos de operários, vestígios da época da construção da capital (1957-1960).<sup>6</sup>

O GT-Brasília foi responsável pela produção do anteprojeto de lei de preservação do Patrimônio Histórico, Natural e Urbano de Brasília, em resposta à decisão da UNESCO de exigir a elaboração de lei que protegesse a nova capital enquanto Patrimônio da Humanidade.

Houve, por parte da diplomacia brasileira, inúmeras articulações políticas junto à UNESCO, na tentativa de mostrar a importância do objeto da inscrição e de convencer os membros dos diversos organismos ligados àquela entidade, sensibilizando-os para a causa. Nesta tarefa, a figura do governador e ministro da cultura José Aparecido foi de suma importância. O Itamarati viabilizou encontros, discussões e exposições formais e informais de motivos. Uma longa jornada foi percorrida até chegar o momento de se submeter de fato a candidatura à Lista.

Apesar da opinião favorável do ICOMOS<sup>7</sup> – *International Council on Monuments and Sites*, ficou indicado que a inscrição de Brasília na Lista do Patrimônio Mundial deveria ser adiada, uma vez que o pedido não continha indicações precisas sobre o perímetro a ser preservado e também não aludia às medidas legais de preservação da área a ser inscrita na Lista. A inscrição de Brasília na LPM – Lista do Patrimônio Mundial – ficou na dependência do fornecimento dessas informações<sup>8</sup>.

*O ICOMOS, ao mesmo tempo em que expressa um parecer em princípio favorável à inscrição de Brasília na Lista do Patrimônio Mundial, estima que essa inscrição deva ser adiada até que medidas mínimas de proteção garantam a salvaguarda da criação urbana de Costa e Niemeyer. (GDF, 1987) <sup>9</sup>*

Em onze de dezembro de 1987, no entanto, na 11ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial, Brasília foi considerada patrimônio universal, definindo-se a preservação do seu Plano Piloto, tendo como premissa básica as quatro escalas que caracterizam o projeto urbanístico de Lúcio Costa:

<sup>6</sup> Em outubro de 1989 foi aprovada a Lei nº 47/89214, que instituiu o tombamento em nível distrital, muito semelhante ao Decreto-Lei nº 25/37, em esfera federal. Com base nesse instituto foram inscritos todos os bens tombados do ponto de vista distrital, mesmo que alguns tenham sido inscritos após alguns anos de seu reconhecimento pelo DePHA como bens dignos de cobertura.

<sup>7</sup> Em português: Conselho Internacional de Monumentos e Sítios.

<sup>8</sup> Deste pedido de adiamento é que nasceu a necessidade da confecção de um dispositivo legal que definisse o tombamento de Brasília, este dispositivo, o ante-projeto lei de preservação do Patrimônio Histórico, Natural e Urbano de Brasília, foi concluído em março de 1988 pelo GT-Brasília.

<sup>9</sup> UNESCO - Parecer do Professor Léon Pressouyre - Relator junto ao Conselho do Patrimônio Mundial do ICOMOS, maio de 1987. Fonte: Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal – DePHA.

- **A escala monumental:** *“entende-se por escala monumental aquela configurada pelo Eixo Monumental da cidade, inclusive tratamento paisagístico”;*
- **A escala residencial:** *“entende-se por escala residencial aquela configurada pela seqüência das áreas de vizinhança ao longo do Eixo Rodoviário - Residencial, compreendendo as Superquadras e comércios locais, inclusive tratamento paisagístico”;*
- **A escala gregária:** *entende-se por escala gregária aquela configurada pelos quarteirões centrais em torno da Plataforma Rodoviária, em torno da intersecção dos eixos Monumental e Rodoviário, configurado nos Setores de Diversões, Comerciais, Bancários, Culturais, Hoteleiros, Médico – Hospitalares, de Autarquias e de Rádio e Televisão Sul e Norte;*
- **A Escala Bucólica:** *entende-se por Escala Bucólica aquela configurada pelas grandes extensões de área verde que envolvem a área mais densamente edificada - sejam áreas non-aedificandi cobertas de cerrado nativo, bosques rústicos e parques, ou áreas de ocupação rarefeita. Configurada em todas as áreas livres, contíguas a terrenos atualmente edificados ou institucionalmente previstos para edificação e destinados à preservação paisagística e ao lazer. (GDF, 2003, p. 13)*

Como autor do projeto para o Plano Piloto, o arquiteto Lúcio Costa envolveu-se diretamente nas discussões sobre o patrimônio histórico de Brasília. Para Lúcio Costa o tombamento do Plano Piloto é defendido pela sua condição de sítio singular, como um exemplo de planejamento urbano e arquitetônico sem similar mundo afora:

*O mundo está cheio de cidades apenas vivas, que não interessa à Humanidade preservar. Mas no caso raro dessas cidades eleitas há sempre particularidades que precisam manter-se imunes a inovações e modismos, do contrário o que é válido nelas se perde e se esvai. (COSTA, 1995, p. 330)*

No documento “Brasília Revisitada” de 1987, Lúcio Costa lista as características originais do Plano Piloto a serem preservadas e que, de uma maneira geral, formaram a base para a legislação de tombamento.

Dentre todas as características capazes de fazer de Brasília uma cidade singular, Costa ressalta o equilíbrio das quatro escalas. Para ele, a preservação do patrimônio brasileiro se faz primeiramente procurando:

*Respeitar as quatro escalas que presidiram a própria concepção da cidade: a simbólica e coletiva, ou Monumental; a doméstica, ou Residencial; a de convívio, ou Gregária; e a de lazer, ou Bucólica, através da manutenção dos gabaritos e taxas de ocupação que as definem. (COSTA, 1995, p. 331)*

Em carta de 1974, ao Senador Cattete Pinheiro, Costa já identificava a que tipo de descaracterização uma proposta de tombamento se anteporia:

*Refiro-me aos empreendedores imobiliários interessados em adensar a cidade com o recurso habitual do aumento de gabaritos; e aos arquitetos e urbanistas que, reputando “ultrapassados” os princípios que informaram a concepção da nova capital e a sua intrínseca disciplina arquitetônica, gostariam também de romper o princípio dos gabaritos pré-estabelecidos, gostariam de jogar com alturas diferentes nas Superquadras, aspirando fazer de Brasília uma cidade de feição mais caprichosa, concentrada e dinâmica, ao gosto das experiências agora em voga pelo mundo. (COSTA, 1995, p. 323)*

Como diretrizes gerais para a preservação do conjunto urbano como um todo, optou-se pela divisão do sítio tombado em quatro grandes áreas, relativas ao conceito de escala urbana, sendo feita uma subdivisão a partir de critérios específicos para cada dessas áreas. Desta forma, como síntese dos preceitos que orientam a preservação, além das quatro escalas, pode-se relacionar:

- *A preservação dos elementos arquitetônicos símbolos, representados pelas edificações referenciais ou o conjunto delas;*
- *Preservação do desenho urbano a partir de sua concepção original pelo cruzamento dos dois eixos em forma de cruz;*
- *Manutenção dos Eixos rodoviário e Monumental como principais elementos estruturadores do sistema de circulação urbana;*
- *Manutenção da predominância dos espaços livres de edificação sobre os espaços construídos;*
- *Manutenção do espelho d'água do Lago Paranoá na cota de 1000 (mil), sendo vedada a modificação de sua orla por meio de aterros e cortes (GDF, 1995, pp. 13, 14)*

De maneira geral os documentos que tratam do tombamento de Brasília, quando abordam questões relativas à descaracterização das Escalas Gregária e Residencial – nas quais a Escala Bucólica ocupa as áreas intersticiais – relacionam os seguintes problemas:

- A privatização do espaço entre os pilotis, mediante a instalação de grades ou outro impedimento da livre circulação dos pedestres, bem como sua utilização para estacionamento;
- A permissão de construção de coberturas sobre o sexto andar, ou seja, a criação de um sétimo andar nos edifícios, por força da Lei Distrital nº 2.325/99;
- Os “puxadinhos” – A invasão de área pública por estabelecimentos comerciais nas quadras da Asa Sul e da Asa Norte;
- A invasão de áreas públicas nobres pelo comércio informal ou por estacionamentos;
- Na Avenida W30, o desrespeito às normas de gabarito;

- A utilização sem critérios de letreiros – painéis, faixas de propaganda e placas luminosas – responsáveis pela poluição visual;
- A descaracterização das residências das quadras 700, norte e sul;
- Desconstituição das Unidades de Vizinhança, entre outras intervenções de igual gravidade.

A questão dos gabaritos e dos recuos, mesmo não citando a Orla nominalmente, podem ser vistos como central para a região do Lago Paranoá. Pois se desrespeitados os recuos permitidos abre-se a possibilidade de privatização da orla, da mesma forma ao desrespeitar os gabaritos corre-se o risco de em médio prazo de uma total alteração paisagística e climática no PP. Pois além de ser um elemento da paisagem, o Paranoá colabora com a melhoria da umidade relativa do ar do PP.

O Lago comparece em todos os documentos relativos à Legislação do Tombamento, como uma região de uso voltado para o lazer e com a característica de equipamento público.

No “Relatório do Plano Piloto de Brasília”, o Lago é definido por sua vocação para o lazer. Evidencia-se neste, também, a preocupação com a vegetação como elemento de composição paisagística que, por sua vez, propiciaria o sentido bucólico ao projeto urbano.

Para Lúcio Costa, no documento Brasília Revisitada, a Orla não se justifica unicamente pelas suas características relativas ao esporte e lazer. No documento, o arquiteto descreve como características fundamentais para a Orla do Lago:

*O Plano Piloto refuga a imagem tradicional no Brasil da barreira edificada ao longo da água; a orla do lago se pretendeu de livre acesso a todos, apenas privatizada no caso dos clubes. É onde prevalece a Escala Bucólica. (COSTA, 1987, p. 6)<sup>10</sup>*

O Relatório de Monitoramento, confirmando a vocação para o lazer manifestada tanto no Relatório de 1957 quanto no Brasília Revisitada, aconselha o uso do Lago predominantemente como tal – com clubes recreativos, Setor de Hotéis de Turismo, Museu de Arte de Brasília, a preservação da Concha Acústica e Jardim Zoológico – excetuando o setor do Palácio da Presidência. Indica ainda, na Escala Bucólica, a ocupação rarefeita dos lotes, a predominância dos espaços livres sobre construídos, privilegiando as visuais do Lago, bem como, a manutenção da altura máxima das edificações em 12 metros, uma orla livre e desobstruída para o acesso e uso público, com exceção feita aos terrenos que hoje já tenham legalmente acesso privativo ao Lago.

Excetuando a questão do gabarito que, a exemplo do edifício implodido, conta com alguma possibilidade presente de efetivação, as indicações da legislação do tombamento voltadas para a manutenção da Orla livre e desobstruída partem do pressuposto que tais características ainda existam.

---

<sup>10</sup> COSTA, Lúcio. *Brasília Revisitada*. GDF, 1987.

O pouco que restou das margens do Paranoá com possibilidade de livre acesso público, muitas vezes se mostra insuficiente para a construção dos equipamentos públicos voltados para a cultura e lazer. O que acaba por inviabilizar a efetivação da vocação do lago Paranoá para as atividades de lazer, possíveis de serem realizadas pela população de Brasília como um todo.

*O acesso à Orla atualmente fica restrito ao lote ocupado pela UNB, um dos poucos não cercados e pelas ínfimas áreas residuais que margeiam as pontes. Há outras poucas opções, no entanto, a falta de pavimentação acarreta dificuldades no acesso. No restante, além dos cercamentos que impedem o acesso à Orla, há ainda trechos onde os mesmos são feitos além dos limites previstos, provocando ainda mais obstrução do acesso à Orla do Lago. (GDF, 2003, p. 53)*

Apesar da pouquíssima acessibilidade da Orla, a legislação do tombamento enfatiza as recomendações no tocante a conservação das características desta porção da Escala Bucólica com os seguintes aconselhamentos:

- *Ampliar o leque de usos complementares, diversificando as atividades desenvolvidas;*
- *Não permitir o fechamento dos terrenos com muros ou alambrados altos;*
- *Estudar o reparcelamento tendo em vista a disponibilidade de áreas sem destinação;*
- *Com relação ao Jardim Zoológico, as características da área devem ser mantidas, com alterações que se fizerem necessárias ao seu funcionamento;*
- *Quanto ao acampamento da Telebrásília, estudar o reparcelamento da área, para o uso predominantemente residencial unifamiliar, com baixa densidade de ocupação, gabarito térreo, estabelecendo um poligonal delimitadora;*
- *Em função dos reparcelamentos anteriores referidos, realizar readequação do sistema viário, preservando as vias principais existentes;*
- *Promover estudos que possibilitem a criação de um pólo turístico-cultural, que integre as áreas do Brasília Palace Hotel, Museu de Arte de Brasília e Concha Acústica;*
- *No caso da construção de novas pontes ligando a cidade aos setores Lago Sul e Norte, minimizar o impacto da conexão com o sistema viário da área A;*
- *Desenvolver estudos sobre a destinação do acampamento Saturnino de Brito. (GDF, 1995, p. 27)*

Uma das dificuldades para tratar da preservação da região do Lago encontra-se, muitas vezes, na própria leitura feita pelos legisladores a respeito desta área. No tocante à Escala Bucólica, o próprio relatório de monitoramento apontou equívocos na legislação de preservação. A área de estudo foi tombada como sendo um espaço percebido livre de edificações, podendo dar a entender que esse espaço livre é também público e acessível a todos (GDF, 2003, p. 92)

Desde a construção de Brasília, o Lago teve seu processo de ocupação iniciado de forma diferente do que propunha o plano inicial. Apesar da não efetivação de uma Orla livre de edificações e acessível a toda a população do DF, como preconizava o “Relatório do Plano Piloto de 1957”, a legislação de preservação do patrimônio histórico de Brasília se utilizou, em grande parte, das premissas contidas neste plano ideal parcialmente construído.

O Lago sofreu e sofre processos de ocupação que escapam tanto do escopo da cidade idealizada quanto do aparato legal de preservação. De forma que:

*O trecho da orla do Lago Paranoá (...) tem sido objeto de inúmeras pressões, tanto no que se refere a alterações de uso, demandas para implantação de novas áreas e invasão de áreas públicas, que ocorreram desde a implantação dos setores que envolvem a área. Por outro lado, a ausência de um projeto urbano completo para o Setor de Clubes Esportivos, bem como a indefinição dos atributos que caracterizam a Escala Bucólica tem dificultado a atuação do Poder Público e provocado a formulação de idéias que variam entre a preservação e o desenvolvimento. (GDF, 2003, p. 6)*

O que se vê é a Orla do Lago tomar a forma que se queria evitar: não se produziu tal como objetivavam as idéias contidas no projeto original, possui processos de ocupação espacial que escapam às leis de preservação do meio ambiente, sua ocupação não respeita as leis e, por fim, tem um complexo de leis de preservação do patrimônio histórico que não consegue dar uma resposta aos processos de descaracterização já ocorridos.

### **Considerações Finais**

Mais do que a impossibilidade de acesso às margens do Lago, o que está em jogo na legislação de preservação do PP é a própria idéia de paisagem adotada pelo projeto modernista da cidade. Como cidade construída segundo as teorias arquitetônicas do modernismo, sua conformação espacial é de um espaço com ocupação rarefeita e com uso de gabaritos pouco elevados. Com exceção digna de nota às escalas Monumental e Gregária, onde se encontram tanto os edifícios administrativos quanto comerciais, com mais de dez pavimentos, no restante do Plano Piloto, os gabaritos médios giram em torno de seis pavimentos, sendo a região do Lago a mais restritiva a este respeito. Um maior adensamento combinado com aumento médio do número de pavimentos acarretaria em prejuízo para a cidade, além das dificuldades relativas à qualidade do ar já mencionadas, que conta com o fluxo de ar umidificado vindo do Paranoá, a própria paisagem do PP ficaria alterada com uma barreira de prédios erguida na Orla do Paranoá.

Do ponto de vista ambiental, o processo de invasão das margens do Paranoá não pode ser encarado como decorrência de uma ausência de mecanismos legais que viessem doutrinar o processo de ocupação. A região do Lago é alvo de uma sobreposição de instrumentos legais, ora redundantes, ora contraditórios, que acabam por possibilitar de alguma maneira o tipo de ocupação que privatiza a quase totalidade da orla do Paranoá. Evidentemente não se descarta a

ação, ou falta dela, por parte do Poder Público, que acaba por facilitar o trabalho de quem intenta conseguir um fragmento que seja da orla do Lago, tornando privado aquilo que sucessivas leis tratam como público.

O notável em Brasília, não é a constatação de que o mercado imobiliário conseguiu inviabilizar qualquer tentativa de constituição de espaço público, mas, o fato de Brasília ser uma cidade na qual a forma urbana obedece a um projeto anteriormente produzido. Projeto este que procurou dentro da melhor técnica à disposição em sua época, produzir uma cidade onde as características “indesejadas” não estivessem presentes.

Se no passado, naquilo que era orientado pelos conceitos modernistas relacionando cidade e natureza, o Lago era o espaço no qual as relações se davam de maneira diferente das do dia-a-dia metropolitano, primadas pela velocidade e pela monetarização, agora o lugar ocupado pela natureza parece ter mudado.

O tombamento do Plano Piloto em Brasília comporta-se, muitas vezes, como um aparato legal contraditório. Sua abrangência, sobre uma grande e diversificada área urbana, dificulta na adoção de um conjunto de orientações, no tocante à regulação do bem tombado, que possibilitem a preservação das características elencadas na lei de preservação. A utilização do que foi prescrito no projeto da cidade inicialmente como partido básico para a preservação de uma estrutura urbana em constante movimento, pode ser caracterizado como mais uma dificuldade a ser superada para que a lei não sofra o destino de outras tantas leis “bem intencionadas” – virar letra morta.

Qualquer ação de preservação da Escala Bucólica, e, por conseguinte no Lago Paranoá, que não objetive enfrentar as invasões, principalmente mediante a reintegração da área invadida ao Poder Público do DF, decairá à categoria das normas que visam mudar tudo, para que tudo fique como sempre esteve.

## Referências Bibliográficas

Barreto, Frederico Flósculo Pinheiro. **Lago Paranoá de Brasília: 45 anos de inacessibilidade.** Minha cidade 146 – Vitruvius, 2005. Disponível em <http://www.vitruvius.com.br/minhacidade/mc146/mc146.asp> acessado em 23/03/2007.

BRASIL. Lei Federal nº 3.751, de 13 de abril de 1960 (Lei Santiago Dantas).

CARPINTERO, Antonio. **Plano Piloto - Cidade que ficou no papel.** Jornal de Brasília 13/03/2007.

Correio Braziliense. Brasília, domingo, 27 de abril de 2003. **Fraude em cartório.** Disponível em [http://www2.correioweb.com.br/cw/EDICAO\\_20030427/pri\\_cid\\_270403\\_168.htm](http://www2.correioweb.com.br/cw/EDICAO_20030427/pri_cid_270403_168.htm) acessado no dia 14/07/2008.

COSTA Lúcio & Costa, Maria Elisa (organizadora e editora). **Registro de uma vivência.** Brasília: UnB & Empresa das Artes. 1995.

COSTA, Lúcio. **Monumentalidade e gente.** in **Sobre arquitetura.** Porto Alegre, Publicação do Centro dos Estudantes Universitários de Arquitetura, 1962.

GOROVITZ, M. **Brasília, uma questão de escala.** São Paulo: Projeto, 1985.

GDF – Brasília 57-85: do plano-piloto ao Plano Piloto, de março de 1985.

GDF – Brasília: Patrimônio Histórico Nacional e Cultural da Humanidade, relatório de monitoramento feito em fevereiro de 2003 pela SEDUR – Subsecretaria de Urbanismo e Preservação do GDF.

GDF – Critérios de preservação para o conjunto urbanístico tombado do Plano Piloto de Brasília, elaborado pelo GDF – Governo do Distrito Federal.

GDF – Decreto N° 10.829 de 14 de Outubro de 1987, relativo a regulamentação da preservação da concepção urbanística de Brasília.

GDF – Portaria N° 314, de 8 de Outubro de 1992, publicada no Diário Oficial do GDF em 9 de Outubro de 1992, que trata da proteção do conjunto urbanístico tombado do Plano Piloto.

GOROVITZ, M. **Brasília, uma questão de escala**. São Paulo: Projeto, 1985.

HOLANDA, Frederico de, KOHLSDORF, Maria Elaine, KOHLSDORF, Gunter. **“Brasília: da Carta de Atenas à Cidade de Muros”**. 5º Seminário DOCOMOMO Brasil – Caderno de Resumos. São Carlos: Depto. de Arquitetura e Urbanismo, Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, 2003, p. 34.

HOLSTON, J. **Cidade Modernista: uma Crítica de Brasília**. São Paulo: Cia das Letras. 1993.

IPHAN – MEC – “Brasília Revisitada”. Complementação, preservação, adensamento e expansão urbana, elaborado pelo Arquiteto Lúcio Costa durante o biênio 1985-87.

IPHAN – MEC – Brasília, Patrimônio cultural contemporâneo: Critérios de Preservação para o Conjunto Urbanístico do Plano Piloto de Brasília.

IPHAN – MEC – Relatório final da comissão técnica constituída pelo decreto n° 11.210, de 18 de agosto de 1988, para elaborar a lei de preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico do Distrito Federal.

IPHAN – MEC – Síntese dos trabalhos de Maio de 1985, do Grupo de Trabalho para preservação do patrimônio histórico e cultural de Brasília, Lei de preservação do patrimônio histórico cultural natural e urbano do Distrito Federal.

LE CORBUSIER. **Carta de Atenas**. Assembléia do CIAM de 1933. Disponível em <http://www.rc.unesp.br/igce/planejamento>. (Acessado em 07/Out/2003).

PAVIANI, A. (organizador). **Brasília em Questão - Espaço Urbano, Ideologia e Realidade**. Brasília: Projeto. 1985.

SANTOS, Marcos Antonio dos. **Brasília, o lago Paranoá e o tombamento: natureza e especulação na cidade modernista**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo na Área de Teoria e História da Arquitetura – Escola de Engenharia de São Carlos – Universidade de São Paulo, 2008.

### Fonte das imagens

Figura 01 - Visto de cima, a distância entre as edificações e o lago parece conforme com a lei. Imagem por Satélite – Google Earth.

Figura 02 - Visto mais de perto se percebe o uso de cercas vivas para delimitar praias particulares. Foto do autor Marcos Antonio do Santos, 2007.

Figura 03 - Palácio da Alvorada em Azul e Village Alvorada em Vermelho. Imagem por Satélite – Google Earth. Tratada digitalmente pelo autor.

Figura 04 – À esquerda Hotel, abandonado e à direita o mesmo no momento de sua implosão. Acessado em 15/07/2008. Disponível em <http://i141.photobucket.com/albums/r48/pesquisadorbsb/16cid8f1a.jpg> e à direita: Implosão do esqueleto de hotel irregular. Acessado em 15/07/2008. Disponível em <http://www.vitruvius.com.br/minhacidade/mc176/mc176.asp>